

de Dezembro, proceder à abertura do período de discussão pública, relativo ao projecto de alteração ao loteamento n.º 305, sito em Estrada de Santiago, Bairro da Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria, do concelho de Óbidos, que consiste na implantação de dois fogos no lote 1, do referido loteamento, mantendo a área máxima de construção prevista inicialmente, apresentado por MOFLIGEST, Gestão Imobiliária e Consultadoria, L.ª, com sede na Avenida da Madame Curie, 11-B, 1.º, C, 1070-166 Lisboa.

Para o efeito, o referido projecto estará disponível na Secção de Obras Particulares do edifício dos Paços do Concelho, por um período de 15 dias, que decorrerá a partir do 8.º dia da publicação no *Diário da República*, 2.ª série, durante o horário de atendimento, das 9 às 16 horas.

Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entregá-las directamente no Sector de Expediente Geral da Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

26 de Junho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro José de Barros Félix*.

2611034541

### Regulamento n.º 167/2007

#### Regulamento de programa de atribuição de apoios a instituições com intervenção de âmbito social no município de Óbidos

##### Nota justificativa

Considerando as necessidades crescentes sentidas pelas instituições com intervenção de âmbito social no concelho de Óbidos, entende este município desenvolver um conjunto de apoios dentro dos recursos disponíveis que visem sobretudo incentivar as importantes dinâmicas sociais que se vão consolidando por todo o território municipal. Pretende este programa reforçar, junto das instituições, os serviços prestados no domínio social que não se encontrem abrangidos por acordo de financiamento com o Centro Distrital de Segurança Social de Leiria.

##### Artigo 1.º

###### Objecto

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o presente regulamento enquadra-se nas competências das câmaras municipais no que se refere ao apoio, pelos meios adequados, a instituições que desenvolvam actividades de intervenção de natureza social, com interesse comunitário comprovado, na área geográfica do concelho de Óbidos, devidamente especificadas no decurso do presente documento.

##### Artigo 2.º

###### Formas de apoio

Os presentes apoios distribuem-se por um conjunto de cinco medidas operativas seguidamente especificadas.

##### Medida n.º 1 — Apoio às instituições parceiras do município de Óbidos no domínio da intervenção social

Têm legitimidade para se candidatar aos apoios previstos nesta medida as instituições que tenham estabelecido protocolos de cooperação de natureza social com o município de Óbidos. São aqui elegíveis despesas devidamente previstas e justificadas no caderno anual de encargos e no plano de actividades das instituições candidatas, nomeadamente apoio à criação e manutenção de postos de trabalho e outras despesas consideradas indispensáveis ao regular funcionamento dos programas sociais em causa.

Cada instituição parceira poderá apresentar uma candidatura anual a esta medida. A tabela I define os montantes em causa.

Tabela I

Natureza do apoio	Montante máximo (euros)
Criação e manutenção de posto de trabalho	700 por mês.
Despesas com alimentação de utentes . . . . .	Almoço por utente — 2,50; Lanche por utente — 0,65.
Despesas com manutenção dos espaços e recursos físicos.	50 por mês.

##### Medida n.º 2 — Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos

Têm legitimidade para se candidatar aos apoios previstos nesta medida as instituições que tenham necessidade de adquirir e ou proceder à manutenção de equipamentos considerados indispensáveis ao seu regular funcionamento. Inclui-se neste programa a aquisição e ou manutenção de equipamentos de cozinha, equipamentos de lavandaria, equipamentos de escritório, material informático e material áudio-visual. As candidaturas a esta medida necessitam de ser acompanhadas por três orçamentos devidamente detalhados e com as especificações técnicas adequadas à situação em causa. O município participa em 50% do orçamento seleccionado, até ao montante máximo de € 2500.

Cada instituição poderá apresentar uma candidatura por ano a este programa.

##### Medida n.º 3 — Apoio à aquisição de viaturas

Têm legitimidade para se candidatar aos apoios previstos nesta medida as instituições cujo volume de serviços prestados à comunidade justifiquem a aquisição de viatura adicional.

As candidaturas a esta medida necessitam de ser acompanhadas de três orçamentos.

O município participará em 50% do orçamento seleccionado, até ao montante de € 5000 na modalidade de aquisição directa. Nas modalidades de ALD ou *leasing*, o município participará em 50%, até ao limite de € 25 000 da viatura em apoios a conceder mensalmente.

Cada instituição poderá apresentar candidatura a este programa de cinco em cinco anos.

##### Medida n.º 4 — Apoio a obras de conservação, remodelação e ou ampliação de sedes

Têm legitimidade para se candidatar aos apoios previstos nesta medida as instituições que necessitem de proceder à execução de obras de conservação, remodelação ou ampliação nos edifícios que apoiam o desenvolvimento das suas actividades e que demonstrem ter efectuado todas as diligências no sentido de obter apoios por parte das estruturas oficiais directamente relacionadas com o governo central. As candidaturas poderão ser participadas até 40% do valor total, até ao limite de € 100 000, traduzidos em apoio monetário directo, e ou elaboração do projecto de arquitectura e acompanhamento técnico na execução do mesmo.

Cada instituição poderá candidatar-se a esta medida de cinco em cinco anos.

##### Medida n.º 5 — Incentivo ao empreendedorismo

Têm legitimidade para se candidatar ao apoio previsto nesta medida as instituições que, na sua área geográfica de intervenção, pretendam desenvolver iniciativas com o objectivo de fomentar a sua sustentabilidade económica, através da rentabilização das infra-estruturas e recursos humanos disponíveis, em projectos comunitários com fins lucrativos. Esta medida destina-se ao apoio da fase inicial de cada projecto, que deve fundamentar e demonstrar a sua pertinência face aos objectivos previstos.

As candidaturas a esta medida poderão ser participadas até 50% do seu valor total, até ao limite de € 5000.

Cada instituição poderá apresentar uma candidatura por projecto a esta medida.

##### Artigo 3.º

###### Dotação global

As participações financeiras a atribuir serão anualmente fixadas em função da inscrição nas rubricas do plano de actividades e orçamento do município de Óbidos.

##### Artigo 4.º

###### Disposições gerais

As instituições com intervenção de âmbito social na área geográfica do concelho de Óbidos que pretendam beneficiar dos apoios previstos nas medidas constantes do presente regulamento deverão formalizar as suas candidaturas por meio do conjunto dos documentos referidos no artigo 5.º, que deverão dar entrada, dentro dos prazos estabelecidos, no município de Óbidos.

As candidaturas às medidas n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5 deverão dar entrada até ao último dia útil do mês de Junho de cada ano. A comissão de avaliação terá 40 dias para se pronunciar sobre as mesmas.

## Artigo 5.º

**Elegibilidade das candidaturas**

As instituições que pretendam candidatar-se às medidas previstas no presente regulamento deverão reunir e apresentar os seguintes documentos:

Ofício dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos; Formulário de candidatura (disponível no Centro de Intervenção Social e *online* no sítio oficial), devidamente preenchido, assinado pelo responsável da instituição e carimbado com o carimbo em uso na instituição;

Comprovativo da existência em sede social no concelho de Óbidos há pelo menos um ano;

Fotocópia do número fiscal de pessoa colectiva;

Fotocópia do plano de actividades anual no qual se inscreva a acção que justifica a candidatura ao apoio em causa;

As candidaturas à medida n.º 4 necessitam de ser acompanhadas por caderno de encargos e respectivos orçamentos devidamente detalhados;

As instituições candidatas deverão ainda proceder à organização interna de um *dossier*, onde constem todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura, nomeadamente o pedido, o parecer da comissão de avaliação e, em caso de deferimento, os procedimentos da respectiva execução. Este *dossier* deverá ser disponibilizado à comissão de avaliação quando solicitado, nomeadamente no contexto de posteriores candidaturas a este programa de apoios.

## Artigo 6.º

**Análise das candidaturas**

As candidaturas apresentadas serão analisadas por uma comissão de avaliação constituída por um júri de três elementos, técnicos do município de Óbidos. Será presidido por um destes elementos, que terá voto de qualidade. Este júri vai elaborar um parecer técnico, que será submetido à apreciação do órgão executivo da Câmara Municipal de Óbidos e posteriormente comunicado por escrito à instituição candidata.

## Artigo 7.º

**Entrada em vigor**

A presente proposta de regulamento, depois de aprovada pela Câmara Municipal Óbidos e pela Assembleia Municipal de Óbidos, entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611034439

**CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS****Aviso n.º 13 911/2007****Abertura de concursos internos de acesso geral**

1 — Faz-se público que, em conformidade com os despachos do presidente da Câmara proferidos em 31 de Janeiro e em 19 de Abril de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 6.º, conjugada com o n.º 5 do artigo 8.º e o n.º 1 do artigo 28.º, todos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os concursos internos de acesso geral a seguir indicados:

I — técnico superior (história, arqueologia e museologia) assessor principal, para provimento de três lugares;

II — técnico superior (ciências do desporto) assessor, para provimento de um lugar;

III — técnico superior (gestão e ordenamento do território) assessor, para provimento de um lugar;

IV — técnico superior (psicologia) assessor, para provimento de dois lugares;

V — técnico superior (gestão e ordenamento do território) principal, para provimento de um lugar;

VI — engenheiro mecânico de 1.ª classe, para provimento de um lugar;

VII — técnico superior (economia e gestão) de 1.ª classe, para provimento de três lugares;

VIII — técnico profissional (desenhador de construção civil) de 1.ª classe, para provimento de um lugar.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade dos concursos — os concursos são válidos apenas para os lugares indicados, cessando a validade dos mesmos com o preenchimento dos respectivos lugares.

4 — Conteúdos funcionais:

4.1 — Concurso I — o constante do despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001;

4.2 — Concurso II — o constante do despacho n.º 15 182/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Agosto de 2003;

4.3 — Concursos III e V — o constante do despacho n.º 20 160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001;

4.4 — Concurso IV — o constante do despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio de 2001;

4.5 — Concurso VI — o constante do despacho n.º 6478/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 2004;

4.6 — Concurso VII — o constante do despacho n.º 22 511/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Novembro de 2004;

4.7 — Concurso VIII — o constante do despacho n.º 7856/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Setembro de 1997.

5 — Local de trabalho — área do município de Oeiras.

6 — Remuneração — a que resulta do novo posicionamento da escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

7 — Requisitos para admissão aos concursos — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oeiras (CMO), podendo ser entregue pessoalmente na CMO ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a CMO, Largo do Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública reportado à data do termo do prazo da apresentação das candidaturas;

*d*) Classificação de serviço:

*d.1*) Classificação de serviço de, pelo menos, três anos classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom* na categoria de: técnico superior (história, arqueologia e museologia) assessor (curso I), técnico superior (ciências do desporto) principal (curso II), técnico superior (gestão e ordenamento do território) principal (curso III), técnico superior (psicologia) principal (curso IV);

*d.2*) Classificação de serviço de pelo menos três anos nas respectivas categorias classificados de *Bom* na categoria de técnico superior (gestão e ordenamento do território) de 1.ª classe (curso V), engenheiro mecânico de 2.ª classe (curso VI), técnico superior (economia e gestão) de 2.ª classe (curso VII), técnico profissional (desenhador de construção civil) de 2.ª classe (curso VIII);

*e*) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado;

*b*) Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

8.3 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão aos concursos sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.